



Correio Manhã

07-08-2019

Periodicidade: Diário
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Tiragem: 115581

Temática: Justiça
Dimensão: 238 cm²
Imagem: S/Cor
Página (s): 20



DIREITO A FUNDO
 António Jaime Martins
 ADVOGADO

Consulte advogado/a

A Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) aconselha os cidadãos a cobrar dívidas de pequeno montante em outros países da União Europeia sem recurso a advogado. O mesmo se passa aos balcões de Conservatórias de Registo e de Repartições de Finanças, onde os cidadãos são desaconselhados a consultar advogado/a para se informarem dos seus direitos e se fazerem representar. Chega-se ao ponto de se aconselhar os cidadãos como devem agir estando inclusive em causa direitos que se pretendem fazer valer con-

NÃO PODEMOS CONTINUAR NA PUBERDADE DA DEMOCRACIA

tra o próprio Estado que é “patrão” do funcionário que dá o conselho “amigo”. A Constituição da República Portuguesa garante a todos os cidadãos o acesso ao direito e à justiça, mesmo que estes não tenham meios para isso, caso em que o Estado lhes garante proteção jurídica. O próprio Estatuto da Ordem dos Advogados que constitui uma lei da República, estabelece que a representação por advogado não pode ser impedida perante qualquer jurisdição, autoridade, entidade pública ou privada. Num Estado de Direito democrático os funcionários de repartições do Estado devem aconselhar os cidadãos a consultar um advogado e não o contrário. Não podemos continuar a viver na puberdade da democracia! ●